Política de Relacionamento com Terceiros

As Políticas da Meta são documentos que possuem o objetivo de nortear as relações da empresa por meio de princípios preestabelecidos.

O que eu encontro nesse **documento?**

1. Objetivo

2. Abrangência

3. Definições

4. Diretrizes

4.1. Acesso à Informação

4.2. Acesso aos Espaços Físicos

5. Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Fornecedores, Prestadores ou Parceiros

6. Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Clientes

7. Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Concorrentes

8. Lei Anticorrupção

9. Contratação - Sinais de Alerta

10. Canal de Denúncias

11. Sanções

Meta

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes e critérios que serão adotados pela Meta, por seus administradores e colaboradores, em sua relação com os clientes, fornecedores, subcontratados, consultores, parceiros e prestadores de serviços de qualquer natureza.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Meta e deverá orientar a atuação de todos os Terceiros que se relacionem com a Companhia.

3. Definições

Para fins da presente Política, serão considerados:

Terceiros: todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro, terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de contrato formal ou não, incluindo todos aqueles que utilizam o nome da Meta e de suas empresas para qualquer fim, bem como, prestação de serviços, fornecimento de materiais, entre outros;

Due Diligence: é o procedimento de análise de informações e documentos com o objetivo de conhecer e analisar os riscos de forma preliminar em relação a todos os terceiros contratados ou que estão em processo de contratação e/ou parceria, com os quais a Meta e suas empresas pretendem se relacionar.

Compliance: é o processo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir qualquer desvio ilícito identificado ou ato de corrupção, promovendo uma cultura de ética e transparência.

Clientes: Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que possa contratar ou que tenha contratado qualquer serviço oferecido pela Meta.

4. Diretrizes

Esta Política prevê normas para a realização de verificações prévias à contratação de Terceiros, com o objetivo de identificar eventual envolvimento em práticas irregulares que possam, de qualquer modo, impactar negativamente a Meta. Determina também quais condutas deverão ser seguidas durante todo o relacionamento com Terceiros, com vistas a garantir o cumprimento dos princípios e valores da Meta.

Todos os Terceiros que se relacionam com a Meta deverão cumprir na integralidade os requisitos da legislação brasileira aplicável ao tema, bem como, devem comprometer-se ao atendimento de todos os itens a seguir:

4.1. Acesso à Informação

4.1.1 Todo Terceiro deverá somente ter acesso às informações e recursos que sejam necessárias para a execução do seu trabalho;

4.1.2 Todo Terceiro deverá zelar e proteger as informações não públicas da Meta as quais possui acesso. Tais informações não podem ser divulgadas sem a prévia autorização da Meta, bem como, não é permitido a realização de cópias das informações para uso pessoal e de terceiros;

4.1.3 É dever do Terceiro assegurar que os recursos colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Meta;

4.1.4 Em caso de armazenamento e/ou processamento de dados de clientes, funcionários, financeiros ou na ocasião de prestação de serviço para a Meta, o Terceiro deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por quaisquer infrações a que tenha dado causa. Para tanto, observará os seguintes procedimentos:

a. Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;

b. Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade;

c. Comprometer-se a tratar todas as informações, programas de computador, dados, relatórios, e de uso reservado e interno da Meta ou do cliente orientações, políticas de comercialização e de qualidade, produtos, técnicas, projetos e todos os tipos de documentos a que tiver acesso ou conhecimento, como sendo de propriedade desta.

4.2 Acesso aos Espaços Físicos

Cabe à Meta a segurança empresarial, na qual estabelece as barreiras físicas necessárias para controlar o acesso e proteger as informações da empresa.

O Terceiro deverá respeitar os acessos físicos a ele permitidos, estando proibido de fotografar e filmar as áreas internas sem a prévia e formal autorização.

5. Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Fornecedores, Prestadores ou Parceiros

5.1 Da Contratação de Fornecedores/Prestadores de Serviços/Parceiros: A legalidade, a ética, a transparência e as boas práticas de gestão nortearão os procedimentos de seleção e de negociação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.

A Meta veda quaisquer contratações ou celebração de parcerias com pessoa física ou jurídica de duvidosa reputação ou que mantenha conduta incompatível com os princípios éticos praticados na Meta.

Nenhum colaborador da Meta poderá receber quaisquer valores, favores, benefícios ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, com exceção ao previsto na Política de Brindes, Presentes e Entretenimento.

5.2 *Da Due Diligence*: Com o objetivo de identificar eventual envolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em práticas irregulares que possam impactar negativamente à imagem da Meta, essa poderá realizar *Due Diligences* nos Terceiros;

5.2.1 Todos os relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros deverão ser mantidos em processo contínuo de *Due Diligence*, consistindo este em verificar e testar a integridade dos Terceiros que prestam serviços à Meta, bem como monitoramento de riscos que poderão refletir prejuízos para a Meta;

5.2.2 Eventualmente os Terceiros serão submetidos a uma avaliação relacionada a suas práticas, manutenção e guarda de documentos importantes, recolhimentos fiscais e tributários, entre outros, com intuito de verificar se estes Terceiros atendem às legislações aplicáveis aos negócios. Àqueles fornecedores/prestadores em que for identificado maior risco, será aplicado também um Questionário de *Due Diligence* assim, permitindo à Meta, a realização de análise apurada dos possíveis riscos legais, financeiros e reputacionais relacionados ou não a potenciais práticas de atos ilícitos;

5.2.3 Os Colaboradores da Meta devem acompanhar e monitorar os riscos durante toda a execução do contrato. Caso seja identificada qualquer alteração na conduta do Terceiro que possa gerar riscos para a Meta, este fato deverá ser informado imediatamente à área de Compliance.

5.3 Dos requisitos para contratação de Terceiros: antes de concretizar uma contratação e estabelecer um relacionamento com terceiros, o colaborador Meta deverá avaliar os itens abaixo.

Neste contesto, se a respostas a algum dos questionamentos abaixo for positiva, a contratação não deverá ser realizada:

- Está realizando a contratação por conta de algum tipo de pressão?
- O terceiro contratado será beneficiado indevidamente em detrimento de outros?
- Existe algum conflito de interesses aparente, potencial ou real relacionado a essa contratação que o contratante tenha conhecimento?
- Ao fazer a contratação, assumirá algum compromisso pessoal?

5.4 Das regras a serem observadas nas contratações de Terceiros: Todos os contratos celebrados pela Meta devem conter, especificamente, cláusula anticorrupção, que deve ser expressa quanto à concordância com a legislação aplicável, o Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance da Meta.

5.4.1 A contratação de terceiros indicados ou recomendados por autoridades do governo e por clientes, não retira do candidato a necessidade de participar do competente processo, em igualdade de condições com os demais contratados.

5.5 Procedimento de contratação/renovação: Somente a partir da realização do procedimento de avaliação do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro, poderá ser dado início ao fluxo de contratação ou renovação do respectivo contrato.

6. Diretrizes Específicas Sobre o Relacionamento com Clientes

Todos os colaboradores da Meta devem tratar seus clientes com ética, profissionalismo, qualidade técnica, transparência, celeridade e presteza.

A área de Compliance poderá ser provocada pelas demais áreas a realizar o procedimento de *Due Diligence* em clientes, nos mesmos moldes das realizados com os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais.

7. Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Concorrentes

No curso normal dos negócios, os colaboradores, podem manter relações e interações legítimas com os concorrentes em reuniões ou no contexto de associações profissionais ou sindicatos.

Nesses casos é vedada a troca de informações que possam prejudicar a livre concorrência, de modo a favorecer ou prejudicar a Meta ou um concorrente.

Os concorrentes da Meta também podem ser seus clientes, parceiros ou fornecedores. Nesses casos, as comunicações deverão ser estritamente limitadas a temas com o relacionamento em questão.

- É expressamente vedado acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrentes formas cujo objetivos possam limitar a concorrência;
- Discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços, por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;
- Recursar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes;
- Condicionar a venda de um bem ou serviços à aquisição de outro ou à utilização de um serviço;
- Estimular formação de cartel, divisão de mercado entre concorrentes.

8. Lei Anticorrupção

Os Terceiros declaram estar cientes dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei nº 12.846/2013, e da Política Anticorrupção e Antissuborno da Meta.

O Terceiro compromete-se a não estar e neste ato ratifica que não está envolvido em nenhuma investigação de qualquer autoridade nacional ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a legislação de anticorrupção.

Caso o Terceiro tome ciência de qualquer investigação sobre a prática de atos que violem a legislação de anticorrupção ou outras práticas que violem a integridade da Meta, este se compromete a informar a Meta imediatamente.

Os Terceiros se comprometem a não prometer, oferecer ou receber suborno para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou pessoal, bem como pagar direta ou indiretamente a um agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de influenciar qualquer decisão ou facilitar negócios.

A Meta poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção.

9. Contratação - Sinais de Alerta

Abaixo estão listadas algumas situações que devem servir de alerta para as áreas responsáveis pela contratação/parceria com Terceiros, e que devem ser comunicadas imediatamente a área de Compliance:

- Colaboradores da Meta, que possuem relação pessoal, comercial, familiar ou de afetividade com terceiros, que realize gestão direta destes contratos;
- O Terceiro se recusar a atender as etapas desta Política ou do seu questionário de avaliação;
- O Terceiro evitar comunicações por escrito;
- O Terceiro solicitar adiantamento de valores de forma atípica e que possa caracterizar dúvidas sobre a real aplicação dos recursos solicitados;
- Celebrar ou intermediar contratos ou acordos comerciais com terceiros que impliquem trocas de vantagens ou favores pessoais;
- Solicitar a Terceiros empregos ou favores para parentes e amigos, em troca de informações ou benefícios que prejudiquem os interesses da Meta;
- Solicitar ou conceder cortesias, presentes e hospitalidades aos terceiros, incluindo os agentes públicos, em desacordo com as diretrizes da Política Brindes, Presentes e Entretenimento;
- Manter relacionamento com os agentes públicos em desconformidade às alçadas e interações pertinentes, conforme estabelecido na Política de Relacionamento com o Poder Público.

10. Canal de Denúncias

O canal oficial disponibilizado pela Meta para a realização de denúncias, é através do website: compliance.meta.com.br.

No entanto, caso a origem da denúncia seja através de conversa pessoal, e-mail (compliance@meta.com.br), telefonema direto, carta anônima ou outra forma, esta deverá ser igualmente registrada e apurada.

Todas as informações e/ou denúncias podem ser realizadas de forma anônima, ou, caso seja identificada, serão tratadas como sigilosas, sendo preservada(s) a(s) identidade(s) do(s) informante(s).

11. Sanções

O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, incluindo, mas não se limitando a advertência verbal ou escrita; suspenção; transferência para outra função/área; demissão com ou sem justa causa, resolução imediata do contrato e extinção de relacionamento com fornecedor, parceiro ou cliente, adoção das demais medidas legais cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo-se, sem se limitar, a formalização de denúncias aos órgãos competentes e/ou ajuizamento de ações próprias em esfera judicial.

Meta

Digital.
Simple.
Human.

Dúvidas?

Contate: compliance@meta.com.br